



CONTRATO Nº 20240576.

TERMO DE CONTRATO Nº 20240576, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA E A EMPRESA BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, com sede na Praça São Miguel, nº 60, São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo Sr. **Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira**, Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº 128890-3, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.665.540/0001-82, sediada à Avenida Coronel Nazeazeno Ferreira, s/n, andar 01 Brashow Athenas, Centro, Bragança/PA, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO JOSÉ SANTA BRIGIDA SOARES**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 892424/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 13/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de shows artísticos e cultural com estruturas de palco, som, iluminação e locação de equipamentos com infraestrutura para realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer (SECULT) e Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	PALCO ABERTO 1: Palco sem cobertura medindo 18m x 16m, 18m de frente com 16m de fundo, pé direito de 4,40m, duas (02) escadas de acesso (entrada e saída), piso de compensado naval com 15mm de espessura e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. Corrimão nas laterais. Exigido profissional capacitado para montagem e desmontagem.	DIARIA	4	R\$ 5.990,00	R\$ 23.960,00
2	PALCO ABERTO 2: Palco sem cobertura medindo 16m x 10m, 16m de frente com 10m de fundo, pé direito de 4,40m, duas (02) escadas de acesso (entrada e saída), piso de compensado naval com 15mm de espessura e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. Corrimão nas laterais. Exigido profissional capacitado para montagem e desmontagem.	DIARIA	3	R\$ 4.995,00	R\$ 14.985,00
3	PALCO ABERTO 3: Palco sem cobertura, medindo 10x8m, com 10 metros de frente e 8 metros de fundo, pé direito de 4,40 metros, 2 colunas torres de P.A FLY de partir 4,00 x 4,00; a estrutura em ferro.	DIARIA	3	R\$ 2.978,00	R\$ 8.934,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	Exigido profissional capacitado para montagem e desmontagem.				
4	PALCO ABERTO 4: Palco sem cobertura, medindo 6x6m, com 6 metros de frente e 6 metros de fundo, pé direito de 4,40 metros, 2 colunas torres de P. A FLY de a partir 4,00 x 4,00; a estrutura em ferro. Exigido profissional capacitado para montagem e desmontagem.	DIARIA	3	R\$ 1.928,00	R\$ 5.784,00
5	PALCO COBERTO GRANDE: Especificação: 18 m X 16 m metros, 16 metros de frente e 14 metros de fundo, piso emborrachado, 3 laterais fechadas com lonas branca ou preto, com cobertura de lona antichamas, escada de acesso lateral ou nos fundos, toda estrutura fabricada nos padrões técnicos vigentes, resistente a ventos conforme ABNT NBR 6123. Pé direito de 4,40 metros, 2 colunas torres de P.A Fly a partir 6m x 6m. Deverá apresentar ART de estrutura, inclusas nos preços: despesas de montagem e desmontagem, estadia, alimentação, manutenção, impostos, encargos e todo o aterramento necessário.	DIARIA	2	R\$ 7.995,00	R\$ 15.990,00
6	PALCO COBERTO MÉDIO: Medindo 10m x 8m, com 10 metros de frente 8 metros de fundo, pé direito de 4,40 metros, piso emborrachado, estrutura em ferro. Teto de lona antichamas, escada de acesso, saída frontal ou lateral, piso de compensado naval com 15 mm de espessura estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos, 3 laterais fechadas com lonas brancas e cobertura de lona, 2 colunas torres de P.A Fly a partir de 5,00 x 5,00, incluindo a estrutura house mix de no mínimo 4m x 4m. Deverá apresentar ART de estrutura, inclusas nos preços: despesas de montagem e desmontagem, estadia, alimentação, manutenção, impostos, encargos e todo o aterramento necessário.	DIARIA	4	R\$ 5.930,00	R\$ 23.720,00
7	PALCO COBERTO PEQUENO: Medindo 6m x 6m, com 6 metros de frente 6 metros de fundo, pé direito de 4,40 metros, piso emborrachado, estrutura em ferro. Teto de lona antichamas, escada de acesso, saída frontal ou lateral, piso de compensado naval com 15 mm de espessura estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos, 3 laterais fechadas com lonas brancas e cobertura de lona, 2 colunas torres de P.A Fly de a partir 4x 4, a estrutura em ferro. Teto de lona antichamas, escada de acesso, saída frontal, piso de compensado naval	DIARIA	5	R\$ 2.994,00	R\$ 14.970,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	com 15 mm de espessura estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos, fechamento lateral e cobertura de lona, deverá apresentar ART de estrutura, inclusas nos preços: despesas de montagem e desmontagem, estadia, alimentação, manutenção, impostos, encargos e todo o aterramento necessário.				
8	CADEIRAS TIFFANY: sem braço, preferencialmente transparente. Fabricada com processo de injeção monobloco certificada e aprovada pelo INMETRO e normas NBR 14776/2013 - ANT CLASSE B irrestrito, altura do assento 43cm, peso de peça 3.8kg. Capacidade suportada até 182 Kg. Material polipropileno.	DIARIA	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
9	BANHEIRO QUÍMICO: Banheiro Químico individual portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Exigido profissional capacitado para montagem e desmontagem.	DIARIA	150	R\$ 324,00	R\$ 48.600,00
10	BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTES: Locação de banheiro químico individual portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeiras de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessório de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. Exigido profissional capacitado para montagem e desmontagem.	DIARIA	10	R\$ 455,00	R\$ 4.550,00
11	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES/GUARDA CORPO: Locação com montagem e desmontagem de estrutura tubular metálica GALVANIZADA modulada nas dimensões de 3,00 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetros mínimo de 1 ¼ polegadas com espessura mínima de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para o público as divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras	DIARIA	400	R\$ 58,00	R\$ 23.200,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre eles de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão, deverão ser um sistema de encaixa que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas. Exigido profissional capacitado para montagem e desmontagem.				
12	PLACA DE FECHAMENTO (TAPUME): Locação com montagem e desmontagem de placas de metálicas galvanizadas medindo 2m x 2,20m utilizada para fechar áreas para eventos.	DIARIA	300	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
13	COBERTURA EM TENDA VINILICA 1: Cobertura de 6mx6m em vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 2 polegadas (48,30 mm) contraventos em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. Exigido profissional capacitado para montagem e desmontagem.	DIARIA	30	R\$ 983,00	R\$ 29.490,00
14	COBERTURA EM TENDA VINILICA 2: Cobertura de 10M x 10m em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de ½ polegadas (48,30 mm) contra ventados em tubos metálicos devidamente entaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. Exigido profissional capacitado para montagem e desmontagem.	DIARIA	15	R\$ 1.315,00	R\$ 19.725,00
15	COBERTURA EM TENDA VINILICA 3: Cobertura de 4m x 4m em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de ½ polegadas (48,30 mm) contraventos em tubos metálicos devidamente entaiados no solo ou em outra estrutura de apoio, através de cabos de aço. Exigido profissional capacitado para	DIARIA	30	R\$ 798,00	R\$ 23.940,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	montagem e desmontagem.				
16	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA: Silenciado com container de isolamento acústico, blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros, chave de distribuição de força trifásica 220 volts + Neutro, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60Hz), painel de controle fácil visualização dos comandos, sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, em emendas e dentro das normas da ABNT; extintor de incêndio, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.	DIARIA	5	R\$ 2.998,00	R\$ 14.990,00
17	GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA: Silenciado com container de isolamento acústico, blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros, chave de distribuição de força trifásica 220 volts + neutro, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60 hz), painel de controle com fácil visualização dos comandos, sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; extintor de incêndio grades de proteção e demais equipamentos de segurança e exigidos pela legislação	DIARIA	2	R\$ 3.316,00	R\$ 6.632,00
18	CAMAROTE: Camarote medindo 2 x 3 metros, piso em compensado de 15 mm, em estrutura metálica em tubos galvanizado, parede 2 mm, cobertura em lona antichama. Exigido profissional capacitado para montagem e desmontagem.	DIARIA	4	R\$ 794,00	R\$ 3.176,00
19	CAMARIM CLIMATIZADO 4M X 4M: executado sobre pisos em compensado naval 15mm de espessura estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos, revestido em carpetes de 3mm de espessura. a estrutura deverá ser em alumínio pelo sistema ortanorm ou similar, com paredes de vedação em placas de formica dupla face e forro pelo mesmo sistema. deverão ser previstos pontos de iluminação, energia elétrica e	DIARIA	2	R\$ 1.898,00	R\$ 3.796,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	condicionador de ar de acordo com a dimensão do camarim. a cobertura será em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m ² e filtro solar. Exigido profissional capacitado para montagem e desmontagem.				
20	CAMARIM 4M X 4M: executado sobre pisos em compensado naval 15mm de espessura estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos, revestido em carpetes de 3mm de espessura na cor preta, com climatizador de pouco ruído com regulagem de intensidade do vento com potência (motor 1 1/4cv) baixa 1600 RPM com potência de 180watts, a estrutura deverá ser em alumínio com calha deverão ser revestidos pontos de iluminação, iluminação, energia elétrica, coberto em tenda em lona antichama de acordo com a dimensão do camarim sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m ² e filtro solar. Exigido profissional capacitado para montagem e desmontagem.	DIARIA	5	R\$ 1.148,00	R\$ 5.740,00
21	PORTICO EM GRID DE ALUMINIO: medindo 6m de altura por 8 de largura - especificações: (01) um dia, portico em grid de alumínio Box Truss peças de Q30 em alumínio para montagem de estruturas. Exigido profissional capacitado para montagem e desmontagem	DIARIA	4	R\$ 1.416,00	R\$ 5.664,00
22	SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE 1: Com 01 Mesa analógica de som com 16 canais com 1 auxiliar, no mínimo; 01 sistema PA (full range) com 02 caixas (15 + dri-ver), 01 Amplificação para o sistema caso as caixas e retornos não possuam a mesma, 04 microfones, 04 pedestais, 04 direct bo-xes, 01 cd player, 01 mic sem fio UHF, 01 Sistema de AC ATERRADO. Cabeamento necessário para interligação de todo o sistema. Exigido profissional capacitado para montagem e desmontagem.	DIARIA	5	R\$ 1.994,00	R\$ 9.970,00
23	SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE 2: Com 01 Mesa analógica de som com 24 canais com 2 auxiliar, no mínimo; 01 sistema PA (full range) com 02 caixas (15 + dri-ver) mais 02 caixas (15+ driver) mais 02 caixas sub Graves, 02 Amplificação para o sistema caso as caixas e retornos não possuam a mesma, 06 microfones, 06 pedestais, 01 Kit de microfones para bateria, 04 direct boxes, 01 cd player, 01 mic sem fio UHF, 01 Sistema de AC ATERRADO.	DIARIA	5	R\$ 3.994,00	R\$ 19.970,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	Cabeamento necessário para interligação de o sistema (microfones, instrumentos, potencias, caixas, inser, energias e ect). Exigido profissional capacitado para montagem e desmontagem.				
24	SISTEMA DE SOM MÉDIO PORTE: Com Mesa Digital de 32 canais (M7LC, LS9, DIGI, Sound, Graft SI) Sistema LINE ARRAY importado (D.A.S, K ARRAY, Electro Voyce., (VERTEC OU EAW) mínimo de 06 caixas por lad, SUBGRAVES (mínimo de 06 caixas por lado) Sistema de SIDE estéreo com dois Subs e duas caixas LINE ARRAY ATIVAS por lado,01 Multicabo de 48 vias,01 processador digital de caixas DBS ou BSS,01 Aparelho de CD,01 Aparelho para gravação,04 processadores de efeitos,08 canais de gate,08 canais de compressor,01 equalizador Stereo 31 bandas; para insert. Material de Palco médio porte,01 mesa digital de 32 canais (M&LC, LS9, DIGI, Sound Graft SI) com 24 auxiliares,12 equalizadores estéreos de 31 bandas, 02 processadores de efeitos,04 canais de gate,04 canais de compressor,01 processador digital de caixas (DBS ou BSS),02 Amplificadores de guitarra (no mínimo JAZZ CHORUS ou Meteoro vector - Caixa e Cabeçote),01 Amplificador Importado de baixo (mínimo da marca HART-KE System ou AMPEG - Caixas Originais. Sistema de monitores de retorno (D.A.S, SM 400 ou AT-TACK),03 Microfones sem fio SHURE SM 58 BETAM,10 Microfones SHURE SM 58, 02 Kit de Microfones ara baterias (SHURE PG, SHURE BETA ou AKG),10 direct - boxes,28 pedes-tais,08 clamps,01 sistema de AC aterrado,01 sistema de intercomunicação entre PA e Palco, cabeamento necessário para interligação de todo o sistema (microfones, instrumentos, potencias, caixas, insert, energia e etc.).	DIARIA	5	R\$ 5.798,00	R\$ 28.990,00
25	SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE: Material de PA grande porte,01 mesa digital de 48 canais (M7LC, LS9, DIGI),02 multicabos de 48 vias sendo 1 de 56 vias e outro de 48 vias,01 processador digital de caixas DBS ou BSS,01 Sistema de som LINE ARRAY importado (D.A.S, K ARRAY, Eletro Voyce, VERTEC ou EAW) mínimo de 06 caixas por lado, SUBGRAVES (mínimo de 06 caixas por lado),02 aparelhos de CD,01 Aparelho de gravação, 04 processadores de efeitos,12	DIARIA	2	R\$ 9.833,00	R\$ 19.666,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	<p>canais de ga-te,12 canais de compres-sor,01 equalizador stereo 31 bandas, para insert Material de Palco Grande Porte,01 mesa digital de 32 canais sendo 1 com 24 auxiliares,20 equalizadores estéreo de 31 ban-das,04 processador de efeitos,04 canais de ga-te,04 canais de compres-sor,01 processadores de efeitos 12 canais de ga-te,12 canais de compres-sor,01 equalizador stereo 31 bandas; para insert. Material de Palco grande porte,01 mesa digital de 32 canais sendo 1 com 24 auxiliares e outras com 16 auxiliares,20 equalizadores estéreos de 31 bandas 04 processador de efei-tos,04 canais de gate,04 canais de compressor,01 processador digital de caixas (DBS ou BSS),01side fill estéreo processado,01 drum fill,01sistema de monitores de retorno (D.A.S, SM 400 OU AT-TACK,08 fones de ouvido com seus amplificado-res,01 amplificador importado de baixo (mínimo da marca HARTKE System ou AMPEG - caixas Originais),02 Amplificadores de guitarra (no mínimo JAZZ CHORUS ou Meteoro Vector - Caixa e Cabeçote),04 Microfones sem fio SHURE SM 58 BETA,16 microfones SM 58,10 microfones condensadores SM 81,02 kit de microfones para bateria (SHURE PG,SHURE BETA OU AKG),12 direct-boxes,60 pedestais,10 clamps,01 sistema de AC aterrado,20 cabos Y para microfones,08 multicabos subsnake de 12 vias com multipino 01 sistema de front fill com 08 caixas (full range),01 Sistema de intercomunicações entre PA e Palco. Cabeamento necessário para interligação de todo o sistema (microfones, instrumentos, potencias, caixas, inserto, energias etc). Exigido profissional capacitado para montagem e desmontagem.</p>				
26	<p>SISTEMA DE LUZ - PEQUENO PORTE: 12 canhões de 1000watts com lâmpada PAR 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores),06 refletores PAR LED 3 watts,01 rack de luz a AVOLITE OU PILOT 2000,01 ac do Rack com 50 mts no mínimo,04 Moving Hea 575 (NEO, ACME, SGM) 01 máquina de fumaça. Extensões cabos e conectores para ligação do mesmo 50 metros de estrutura de alumínio Q30. Exigido profissional capacitado para montagem e desmontagem.</p>	DIARIA	10	R\$ 1.433,00	R\$ 14.330,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

27	SISTEMA DE LUZ - MÉDIO PORTE: 24 canhões de 1000 watts com lâmpada PAR 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores), 08 refletores PAR LED 3 watts, 01 rack de luz a AVOLITE OU PILOT 2000, 01 ac do Rack com 50 mts no mínimo, 06 Moving Hea 575 (NEO, ACME, SGM) 01 máquina de fumaça. Extensões cabos e conectores para ligação do mesmo 50 metros de estrutura de alumínio Q30. Exigido profissional capacitado para montagem e desmontagem.	DIARIA	5	R\$ 2.948,00	R\$ 14.740,00
28	SISTEMA DE LUZ - GRANDE PORTE: 48 canhões de 1000 watts com lâmpada PAR 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores), 12 refletores PAR LED 3 watts, 02 rack de Luz com 48 kw no mínimo digital dm. (ou 2 de 24 kw), 01 módulo de disjuntores padrão, rack com 12 canais, 01 mesa de luz digital dmx avolite pearl ou similar 512 canais no míni-mo, 01 ac do rack com 50 mts no mínimo, 12 moving head 575 (NEO, ACME, SGM), 02 máquinas de fumaça dmx com ventilador, 01 splitter de 04 canais no mínimo, 01 strobo de 3000w, 12 refletores acl ou loco light, 01 canhão seguidor hmi 1200w. Extensões cabos e conectores para ligação do mesmo 50 metros de estrutura de alumínio Q30. Exigido profissional capacitado para montagem e desmontagem.	DIARIA	2	R\$ 5.898,00	R\$ 11.796,00
29	CARRO DE SOM - TIPO TRIO ELÉTRICO: Carro de médio porte com 04 caixas na frente 06 caixas no fundo e 16 caixas nas laterais sendo 08 por lado, com falantes de 15+10+ driver por caixa.	DIARIA	5	R\$ 1.998,00	R\$ 9.990,00
31	PRATICÁVEIS MODULADOS PANTOGRÁFICOS: Em estrutural de alumínio com pisos em compensado naval com 15mm de espessura, modulados nas dimensões 2m x 1m, com altura regulável através de sistema de ajuste pantográfico variável de 0,2 a 1m. Os praticáveis deverão ter sistema de atracação de modo a que os módulos formem uma estrutura única e segura. Exigido profissional capacitado para montagem e desmontagem.	DIARIA	3	R\$ 394,00	R\$ 1.182,00
32	ARQUIBANCADA: Contendo seis degraus, acento com acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura de toldos, duas escadas de acesso com largura mínima	DIARIA	2	R\$ 5.766,00	R\$ 11.532,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	de 2 m e 20 cm, com corrimão, com fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Medindo de 4,00 metros (altura) x 4,00 metros (largura) x 10 metros (comprimento). Exigido profissional especializado e capacitado para montagem e desmontagem.				
33	OUTDOORS: Pannel de publicidade fixo ao ar livre. Em policromia, no tamanho padrão (9m (comprimento) x 3m (largura). Com arte inclusa na estrutura. Exigido profissional capacitado para montagem e desmontagem. Artes de impacto com cores contrastantes e letras grandes.	DIARIA	25	R\$ 556,00	R\$ 13.900,00
34	TELA DE PROJEÇÃO EM LED: locação com montagem, manutenção e desmontagem de placas de painéis de led. Paineis P3, em led adequado para o uso como recurso cenográfico ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais abertos - Led outdoor de alto brilho, resistente a água e incidência da luz solar, com possibilidades de leitura MPG, AVI, MWV e conexões RJ45 - Cat 5E/Fibra Óptica. Incluso estrutura em groud Q50 para suporte e fixação dos painéis, bem como os demais equipamentos, como: fiação, cabos e a parte elétrica para o funcionamento perfeito do equipamento. Utilização: 1 Telão medindo nas dimensões 4x2m. Exigido profissional capacitado para montagem e desmontagem.	DIARIA	3	R\$ 1.994,00	R\$ 5.982,00
35	TELA DE PROJEÇÃO EM LED: locação com montagem, manutenção e desmontagem de placas de painéis de led. Paineis P3, em led adequado para o uso como recurso cenográfico ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais abertos - Led outdoor de alto brilho, resistente a água e incidência da luz solar, com possibilidades de leitura MPG, AVI, MWV e conexões RJ45 - Cat 5E/Fibra Óptica. Incluso estrutura em groud Q50 para suporte e fixação dos painéis, bem como os demais equipamentos, como: fiação, cabos e a parte elétrica para o funcionamento perfeito do equipamento. Utilização: 1 Telão medindo nas dimensões 6x4m. exigido profissional capacitado para montagem desmontagem.	DIARIA	3	R\$ 2.831,00	R\$ 8.493,00
36	TELA DE PROJEÇÃO EM LED: locação com montagem, manutenção e desmontagem de placas de painéis de led. Paineis P3, em led adequado para o uso como recurso cenográfico ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em	DIARIA	1	R\$ 5.733,00	R\$ 5.733,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	locais abertos - Led outdoor de alto brilho, resistente a água e incidência da luz solar, com possibilidades de leitura MPG, AVI, MWV e conexões RJ45 - Cat 5E/Fibra Óptica. Incluso estrutura em groud Q50 para suporte e fixação dos painéis, bem como os demais equipamentos, como: fiação, cabos e a parte elétrica para o funcionamento perfeito do equipamento. Utilização: 1 Telão medindo nas dimensões 8x4m. Exigido profissional capacitado para montagem e desmontagem.				
37	BANDA NACIONAL: Show de Banda Musical ou Cantor Solo de renome Nacional. Show com duração mínima de 01h30min. Com excelente repertório variado nos estilos: forró, arrocha, axé, gospel, MPB, sertanejo, pop rock, e demais gêneros de músicas atuais mais tocadas nas rádios. A Contratada se responsabilizará por todos os gastos com passagens aéreas, alimentação, hospedagem, transporte do deslocamento para o município/hotel/local do evento/hotel.	SHOW ARTISTICO	3	R\$ 299.994,00	R\$ 899.982,00
38	BANDA ESTADUAL: Show de Banda Musical ou Cantor Solo de renome Estadual. Show com duração mínima de 01h30min. Com excelente repertório variado nos estilos: forró, arrocha, axé, gospel, MPB, sertanejo, pop rock, e demais gêneros de músicas atuais mais tocadas nas rádios. A Contratada se responsabilizará por todos os gastos com alimentação, hospedagem, transporte de deslocamento para o município/hotel/local do evento/hotel.	SHOW ARTISTICO	8	R\$ 59.665,00	R\$ 477.320,00
39	BANDA LOCAL: Show de Banda Musical ou Cantor Solo conhecido na região local. Show com duração mínima de 01h30min. Com excelente repertório variado nos estilos: forró, arrocha, axé, gospel, MPB, sertanejo, pop rock, e demais gêneros de músicas atuais mais tocadas nas rádios. A Contratada se responsabilizará por todos os gastos com alimentação (coffee break e bebida) e outros por menores para a apresentação.	SHOW ARTISTICO	7	R\$ 4.898,00	R\$ 34.286,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.902.658,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.902.658,00 (um milhão, novecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. À **CONTRATADA** caberá:

5.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;

5.1.2. Aplicar qualidade nos serviços executados, ou seja, no fornecimento dos itens, na montagem e desmontagem;

5.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor do objeto deste Termo de Referência;

5.1.4. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar danos para a Contratante ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;

5.1.5. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;

5.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

5.1.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento das refeições ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

5.1.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento dos itens solicitados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.1.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. À **CONTRATANTE** caberá:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a qualidade desejada;

6.1.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a execução do objeto deste documento, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

6.1.3. Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



- 6.1.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega ou realização dos serviços solicitados;
- 6.1.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 6.1.6. Rejeitar os equipamentos e estruturas e demais solicitações cujas suas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 1.2 deste Termo de Referência;
- 6.1.7. Notificar a licitante, por escrito sobre falhas, atrasos, equipamentos enferrujados ou danificados, falta de esclarecimentos ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitadas pelos responsáveis da Contratada;
- 6.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- 6.1.10. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após o efetivo fornecimento dos itens locados e dos shows apresentados e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 6.1.11. Disponibilizar segurança e policiamento suficiente para garantir a paz e a ordem de todos os eventos que serão realizados e também garantir a integridade física do artista e sua equipe.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura encerrando-se dia **27/06/2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **13/05/2024**.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 9 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - IV. **Multa:**
 - 1. Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);
- 9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional



de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. A Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada, exercício 2024:

- Atividade 1401.131220016.2.126 **Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer**. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.849.588,00; Exercício 2024 Atividade 0301.041230016.2.011 **Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 53.070,00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Augusto Corrêa/PA, 27 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ: nº 04.873.600/0001-15

CONTRATANTE

BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: nº 03.665.540/0001-82

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: